



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA  
Estado de Minas Gerais  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 390 21 de agosto de 2014**

PRORROGA PRAZO de VALIDADE DO PROGRAMA QUE “Institui o REFIS/PINGO D’ÁGUA - Programa de Regularização Fiscal, autorizando o Poder Executivo a conceder a anistia das penalidades dos tipos juros e multas, inerentes aos créditos tributários do Município de Pingo D’Água e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D’ÁGUA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:**

**Art. 1º** – Fica Prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014 o prazo de validade do REFIS/PINGO D’ÁGUA – Programa de Regularização Fiscal, que tem por objetivo o incentivo à recuperação e regularização dos créditos tributários dos contribuintes junto ao Fisco Municipal.

**§ 1º** - Fica mantido todos os demais critérios e condições estabelecidos pela lei 373 de 2014, exceto quanto ao prazo que se prorroga como descrito no *caput* do artigo 1º desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2014.

**Art.3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D’Água, 21 de agosto de 2014.

**Anselmo Pires de Carvalho**  
**Prefeito de Pingo D’Água/MG**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21 de agosto de 2014.*

**ANTÔNIO RANGEL CORRÊA**  
*Sec. Mun. de Governo e Planejamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA  
Estado de Minas Gerais  
**GABINETE DO PREFEITO**

